

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 008/2001

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 008/2001, DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE O
PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS
SECRETÁRIOS, ASSESSORES E
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itati, Deoclides Trisch Werb, no uso de suas atribuições e como lhe faculta a Lei Orgânica, considerando que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos Secretários, Assessores e Servidores Municipais que, designados pelo Prefeito, se ausentarem do Município, em objeto de serviço, além do transporte, serão pagas diárias, na conformidade da tabela abaixo:

a) Motoristas: R\$ 5,00 (cinco reais) até 100 km distante da sede do Município; R\$ 10,00 (dez reais) distância superior à 100km;

b) Havendo necessidade de pernoite, terá direito ao ressarcimento de despesa até o limite de R\$ 10% do seu vencimento básico.

c) Secretários, assessores e demais Servidores; 5% do vencimento básico.

Art. 2º - O Município fornecerá alimentação e alojamento de campanha para as turmas que se deslocarem para serviços no interior do Município, quando não haja possibilidade de fazerem refeições em suas residências.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 04/01/01.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI
Sec. Administração e Fazenda